

PROJETO DE LEI Nº , DE 2016
(Do Sr. Covatti Filho)

Altera a Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, para prever a subvenção econômica a produtores para a equalização do preço de aquisição de milho destinado à alimentação animal, em períodos de elevação dos custos de produção para patamares superiores aos de venda do produto final.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 2º-A Deverá ser concedida subvenção econômica a produtores rurais para a equalização do preço de aquisição de milho destinado à alimentação animal, em períodos de elevação dos custos de produção para patamares superiores aos de venda do produto final.

Art. 3º-B O Conselho Monetário Nacional definirá os limites e a metodologia para o cálculo do preço de exercício da subvenção de que trata o art. 2º-A, tendo por base os custos de produção de cada segmento de produção animal e seus preços médios de vendas do produto final, especificados por Unidade da Federação.

Parágrafo único. O preço de exercício da subvenção para a aquisição do milho será definido em conjunto pelos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Fazenda”.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O milho representa cerca de 60% do custo de fabricação de rações para alimentação animal, que, por sua vez, respondem por cerca de 70% dos custos de produção na avicultura e 80% na suinocultura. As demandas deste insumo por estes setores, juntamente com a bovinocultura, somam um total de 42,15 milhões de toneladas ao ano. Deste total mais de 85% é destinado ao setor avícola e suinícola, comprovando a alta dependência dos mesmos em relação ao referido insumo. Vide tabela 1.

Tabela 1. Demanda de milho por setor

| SETOR | DEMANDA | INTEGRAÇÃO/ COOPERATIVAS | INDEPENDENTES |
|----------------|---------------------|-----------------------------|---------------------|
| | Milhões de ton./ano | Milhões de ton./ano | Milhões de ton./ano |
| Avicultura | 25,90 | 23,31 | 2,59 |
| Suinocultura | 10,64 | 7,45 | 3,19 |
| Bovinocultura* | 5,61 | - | - |
| TOTAL | 42,15 | 30,76 | 5,78 |

*Sem informação da representatividade das cooperativas.

Fonte: CNA, com dados do Sindirações, Conab e Embrapa Suínos e Aves.

No Brasil, algumas regiões tendem a ser superavitárias na produção de milho, como a Região Centro Oeste, enquanto outras, como a Sul e a Nordeste, costumam necessitar de suplementações, via mercado interno ou até importações. Nesse caso, os custos de frete tendem a afetar significativamente o preço do milho para os consumidores do produto, considerando que as deficiências de infraestrutura do País exigem que boa parte do transporte se realize pela modal rodoviária.

A tabela 2 contém os dados da produção e consumo estimativos da safra 2015/16. Nela pode-se observar o que foi descrito no parágrafo acima, com o Centro Oeste apresentando um superávit de 28,76 milhões toneladas de milho. Em contraste, temos a região Sul com 439,5 mil toneladas, a região Nordeste com um déficit de 1,13 milhão de toneladas e a região Sudeste com um déficit de 4,25 milhão de toneladas. Também é interesse observar que, embora a região Sul seja superavitária, o estado de Santa Catarina apresenta déficit superior a 5 milhões de toneladas.

Tabela 2. Milho – Produção e Consumo. Estimativa Safra 2015/2016

(EM MIL t)

| U.F. | PRODUÇÃO. | CONSUMO | (A - B) |
|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| | (A) | (B) | |
| RR | 14,0 | 92,2 | -78,2 |
| RO | 669,1 | 299,3 | 369,8 |
| AC | 93,2 | 94,9 | -1,7 |
| AM | 40,5 | 166,4 | -125,9 |
| AP | 1,7 | 21,2 | -19,5 |
| PA | 691,3 | 1.047,9 | -356,6 |
| TO | 984,2 | 423,3 | 560,9 |
| Norte | 2.494,0 | 2.145,2 | 348,8 |
| MA | 1.456,5 | 645,9 | 810,6 |
| PI | 982,2 | 684,1 | 298,1 |
| CE | 259,0 | 1.635,3 | -1.376,3 |
| RN | 11,8 | 241,1 | -229,3 |
| PB | 29,9 | 300,7 | -270,8 |
| PE | 80,7 | 1.468,9 | -1.388,2 |
| AL | 18,9 | 156,6 | -137,7 |
| SE | 773,5 | 150,0 | 623,5 |
| BA | 2.365,6 | 1.828,8 | 536,8 |
| Nordeste | 5.978,1 | 7.111,5 | -1.133,4 |
| PR | 14.979,3 | 9.382,4 | 5.596,9 |
| SC | 2.936,7 | 7.954,2 | -5.017,5 |
| RS | 5.832,0 | 5.971,9 | -139,9 |
| Sul | 23.748,0 | 23.308,5 | 439,5 |
| MG | 6.710,0 | 4.853,7 | 1.856,3 |
| ES | 36,0 | 945,4 | -909,4 |
| RJ | 4,6 | 177,2 | -172,6 |
| SP | 3.917,8 | 8.944,1 | -5.026,3 |
| Sudeste | 10.668,4 | 14.920,5 | -4.252,1 |
| MT | 20.265,2 | 3.630,0 | 16.635,2 |
| MS | 9.199,8 | 2.021,1 | 7.178,8 |
| GO | 9.372,2 | 3.943,0 | 5.429,2 |
| DF | 601,7 | 1.118,1 | -516,4 |
| C-Oeste | 39.438,9 | 10.712,2 | 28.726,7 |
| C-Sul | 73.855,3 | 48.941,1 | 24.914,2 |
| N/NE | 8.472,1 | 9.256,7 | -784,6 |
| BRASIL | 82.327,4 | 58.197,9 | 24.129,5 |

Fonte: CONAB, IBGE e MERCADO
 Elaboração: CONAB/SUGOF/GEOLE

Este cenário agrava ainda mais os problemas de certas regiões que, além de poderem sofrer com eventos climáticos adversos ou fortes desvalorizações cambiais, as quais elevam drasticamente os preços do milho e provocam sérias perdas de rendimento para os produtores

independentes de suínos, frangos e outros animais alimentados com rações, também precisam arcar com os custos adicionais dos fretes mencionados no início do texto.

Desde o segundo semestre de 2015, a forte desvalorização da moeda nacional impulsionou as exportações do milho e provocou surpreendente elevação dos preços do produto no mercado doméstico. Em algumas regiões, o preço quase dobrou em relação ao início de 2015, elevando substancialmente os custos de produção de suínos e aves, sem um correspondente acréscimo nos preços finais recebidos pelos produtores.

Passando a operar com margens negativas, muitos produtores independentes começam a entrar em perigosos processos de endividamento, como é o caso de produtores do Mato Grosso, que, segundo a Associação de Criadores de Suínos em Mato Grosso (Acrismat), tiveram perda de R\$40,00 a R\$50,00 por animal de 100 quilos abatido. Em Santa Catarina, com a atual alta no preço do milho, o custo de produção do suíno é de R\$4,00 o quilo, mas o preço de comercialização é de cerca de R\$3,00 por quilo de carne. Com isso, o prejuízo pode chegar a R\$100,00 por animal abatido.

Desse modo, propomos o presente projeto de lei, visando aperfeiçoar a Lei nº 8.427, de 1992, que já dispõe sobre a subvenção de preços agropecuários, mas que ainda não prevê um mecanismo de subvenção econômica para a equalização dos preços de aquisição de milho destinado à alimentação animal, em regiões atingidas por anomalias climáticas ou outros eventos que causem elevação extraordinária dos preços do insumo no mercado local.

Importante destacar que a proposta foca o benefício no segmento dos produtores independentes por entendermos que são aqueles mais fragilizados em situações de alta extraordinária de preços de insumos, devido à maior dificuldade de obtenção de capital de giro e por não dominarem mecanismos mais complexos de gestão de risco de preços.

Neste momento se faz importante esclarecer que a avicultura é uma atividade desempenhada 90% por produtores integrados, os quais são os maiores consumidores de milho das cadeias aqui mencionadas, e que, portanto, não requisitarão este benefício pois os custos de alimentação dos animais são de responsabilidade da agroindústria.

Já a produção de suínos congrega aproximadamente 50% de produtores integrados e 20% de produtores ligados a cooperativas, os quais infreqüentemente demandarão esta ferramenta auxiliar de subvenção. Existem raríssimas exceções de produção integrada no qual o produtor é responsável pela produção da ração, neste caso o mesmo poderá utilizar o benefício, uma vez que o custo da alimentação será contabilizado por ele.

Nos bovinos a proporção de produtores integrados ou ligados a cooperativas é irrisória, porém a demanda deste segmento por milho é muito inferior à dos demais citados acima. A alimentação desses animais com ração a base de milho e soja é comum nos casos de confinamento e semi-confinamento, tendo as pecuaristas alternativas de alimentação através de pastagens, fenos, silagem, etc. Já para o setor de avicultura e suinocultura essas possibilidades são inexistentes, pois os mesmos ainda não possuem fonte de energia (carboidratos) viável à substituição do milho na ração.

Desta forma, entendemos que a presente proposta é de fundamental importância para a sustentabilidade econômica de suinocultores e avicultores independentes, e uma pequena parcela de pecuaristas confinadores. Por isso, pedimos o apoio dos nobres colegas parlamentares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 2016

COVATTI FILHO
Deputado Federal
PP/RS